

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1214, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29 / 06 / 22

ASSINATURA: _____

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Gerente Administrativo do Legislativo, passando a compor o quadro de cargos de provimento em comissão, constante no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo citado no caput deste artigo.

§2º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O vencimento mensal do cargo será de R\$2.051,96 (dois mil, cinquenta e um reais, noventa e seis centavos), devendo constar no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.

§4º - Para habilitação no cargo constante no caput deste artigo, é exigido ensino médio completo.

§5º - As atribuições do cargo de Gerente Administrativo do Legislativo deverão constar no Anexo IX da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo III da presente


Dilma dos Santos Castro
Contadora - CRC:94992
Câmara Municipal de Marliéria

Recbi
04/07/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Lei:

Art. 2º. Fica criado do cargo de Assessor de Apoio do CAC, passando a compor o quadro de cargos de provimento em comissão, constante no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Primeiro - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o cargo citado no caput deste artigo.

§2º - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O vencimento mensal do cargo será de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), devendo constar no Anexo VII da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo II da presente Lei:


§4º - Para habilitação no cargo constante no caput deste artigo, é exigido ensino médio completo.

§5º - As atribuições do cargo de Assessor de Apoio do CAC deverão constar no Anexo IX da Lei nº1075, de 18 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Marliéria e dá outras providências", que passará a vigorar conforme Anexo III da presente Lei:

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 29 de junho de 2022.


HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 29 de 06 de 22

ASSINATURA: